

MINISTERIO PUBLICO DO
DISTRITO FEDERAL E
TERRITORIOS
SECAO DE COMUNICACOES

PROCESSO NUMERO
08190.001549-0/94

O FEDERAL E TERRITÓRIOS

MEMO Nº 38/94

Brasília, 20 de julho de 1994

DA: ASSESSORIA DA PROCURADORIA GERAL

PARA: DIREÇÃO GERAL



Senhor Diretor,

Em face das determinações da Exma. Procuradora Geral de Justiça, esta Assessoria procedeu a revisão do projeto básico do Edifício Sede deste MPDFT, objetivando a redução do custo total da obra.

Preliminarmente, em reunião da Comissão Especial de Obras realizada em 30 de junho do corrente, com a presença da Exma. Procuradora Geral e Assessoria (Dr. Mário Capp, Dr. Faustino B. Lins Filho, Dra. Regina F.F. Cabral e Dr. Leomar Daroncho), ficaram definidas as seguintes alterações no projeto básico original:

- . piso elevado - retirar de todos os pavimentos
- . heliponto - substituir por laje de segurança
- . granito na fachada - substituir por pastilha cerâmica
- . "pele de vidro" - substituir por "cortina de vidro"

Caberia acrescentar, também, que foram aprovadas modificações sugeridas, por esta Assessoria, nos revestimentos e materiais de acabamento do prédio, conforme quadro anexo.

Entendemos, ainda, que algumas alterações necessitam ser efetuadas no caderno de encargos e planilha de quantidades e preços, as quais passo a citar:

1. especificações relativas à impermeabilização
2. supressão das câmaras frigoríficas de peixe, carne, legumes e frutas
3. especificações e quantificação das soleiras e rodapés
4. subdivisão do item "Instalação de Canteiro"
5. especificações relativas à entrada de energia (CEB)



Tendo em vista a retirada do piso elevado, deverão ser refeitas todas as especificações e o orçamento referente as instalações elétricas e telefônicas, bem como a inclusão de itens relativos as instalações de informática e sonorização. Em consequência, ainda, desta modificação deverá ser previsto o item "Contrapiso" (enchimento e regularização) e revisão das cotas dos pavimentos-tipo do projeto.

Pelo exposto, para dar andamento aos trabalhos que antecedem a licitação para construção do Edifício Sede, serão necessárias alterações nas plantas de arquitetura, no caderno de encargos e especificações e refeito o orçamento estimativo da obra, com a reavaliação das quantidades e atualização dos preços unitários que compõe o projeto básico, para os quais solicitamos a contratação destes serviços.

Cabe evidenciar que estes serviços não abrangem as correções e adequações decorrentes de falhas e omissões constatadas no projeto original. Estas modificações foram efetuadas as expensas da empresa autora do projeto, por se tratar de mero cumprimento das obrigações contratuais.

Para tanto, passamos a descrever o objeto da contratação dos serviços para conclusão do Projeto Básico:

. Apresentação de todas as Plantas, Cortes e Elevações do Projeto Arquitetônico contendo as alterações propostas;

. Apresentação do Caderno de Encargos e Especificações contendo as alterações propostas.

. Elaboração da Planilha de Quantitativos e Preços, ou seja, orçamento estimativo detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, que expressem a composição de todos os seus custos unitários, a partir do projeto arquitetônico básico e do Caderno de Encargos e Especificações devidamente alterado e corrigido.

O orçamento (Planilha de Quantidades e Preços) deverá contemplar todos os itens da obra pronta, inclusive: fundações, estrutura, instalações elétricas, telefônicas, de combate a incêndio, acústica, sonorização, informática, ar condicionado e exaustão, gás canalizado e paisagismo. Nestes itens, quando necessários, deverão ser elaborados os respectivos anteprojetos, que possibilitem o detalhamento e avaliação de todos os seus custos unitários.



O caderno de encargos e o orçamento serão entregues em planilhas compostas de folhas no formato A-4 e em disquete para computador de diâmetro 3 1/2" ou 5 1/4" (software QUATTRO PRO para DOS 4.0 ou outro compatível). Os preços unitários serão os vigentes no mercado de Brasília no mês de julho de 1994.

Considerando que o projeto arquitetônico e suas adequações foram aprovadas pela Comissão Especial de Obras, bem como, pela Exma. Procuradora Geral de Justiça e, ainda, a necessidade de agilizar ao máximo a conclusão dos trabalhos, de forma que se inicie o processo licitatório, o que permitirá utilizar-se os recursos previstos para o presente exercício, sugerimos a contratação dos serviços junto ao autor do projeto, caso não haja impedimento de ordem legal.

Respeitosamente,

Regina Fatima Fonteles Cabral
Arquiteta-ASS/PGJ

Leomar Daroncho
Engenheiro